V_1.0

PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE TREINADORES

Referenciais de Formação
REGULAMENTO DE ESTÁGIOS

GRAU II

FUTSAL

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

VERSÃO 2020

INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I.P.

AUTOR: Federação Portuguesa de Futebol
EDIÇÃO: Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. – 2026
COORDENAÇÃO: Departamento de Formação e Qualificação

LINGUAGEM INCLUSIVA: Por economia de espaço e simplificação da leitura, este documento não faz recurso a uma referência explícita a ambos os sexos através da marcação sistemática e simétrica do género gramatical, pelo que o uso da forma masculina se refere invariavelmente também à forma feminina.

NOTAS ÚTEIS: Se já efetuou o carregamento deste documento há algum tempo, verifique se existe uma versão mais atualizada, confirmando o número na capa (canto superior esquerdo).

Por uma questão ambiental, evite imprimir o documento.

Índice

A. Preâmbulo 4
B. Nota Prévia 6
1. Disposições Gerais 8
1.1 Princípios orientadores 9
1.2 Tutoria 11
1.3 Duração dos Estágios 11
2. Planeamento e operacionalização dos Estágios 12
2.1 Objetivos gerais 13
2.2 Outros objetivos dos Estágios (Específicos da Modalidade) 13
2.3 Estrutura organizacional 15
2.4 Condições específicas de realização dos Estágios 16
3. Avaliação dos Estágios 18
3.1 Metodologia, critérios e responsabilidades na avaliação 19
3.2 Critérios e Atividades de avaliação obrigatórias (Específicos da Modalidade) 21
3.3 Classificação Final dos Estágios 25
4. Intervenientes nos Estágios 26
4.1 Entidade Formadora 27
4.2 Coordenador de Estágios 29
4.3 Entidade de Acolhimento 30
4.4 Tutor de Estágios 31
4.5 Treinador Estagiário 33
5. Documentos de Estágio 34
5.1 Protocolo de Estágios 35
5.2 Plano Individual de Estágio 36
5.3 Relatório de Estágio 37
5.4 Dossiê de Treinador 38
C. Anexos 39
Anexo A - Protocolo de Estágio 40
Anexo B - Plano Individual de Estágio 43

4

A. Preâmbulo

5

A. Preâmbulo

A publicação da Lei n.º 106/2019, de 6 de setembro, vem promover um conjunto alteração à Lei n.º 40/2019, de 28 de agosto, que estabelece o regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto e por conseguinte ao Programa Nacional de Formação de Treinadores

Alguns dos aspetos centrais resultantes da reestruturação do Programa Nacional de Formação de Treinadores (PNFT) prendem-se com a redução da duração da Componente de Formação Prática (Estágio Profissional) para o limite mínimo de seis meses bem como a sua obrigatoriedade apenas nos dois graus de formação da hierarquia profissional (Grau I e Grau II).

Para que o Estágio dos Cursos de Treinadores de Grau II possa cumprir os objetivos propostos, terá de ser realizado segundo o conjunto de normas definidas neste Regulamento de Estágio, as quais resultam da integração dos elementos particulares da modalidade com as orientações gerais emanadas do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., enquanto entidade certificadora.

Este conjunto de normativos tem de concorrer, de modo inequívoco, para favorecer o sucesso do momento decisivo do Estágio: a relação que se estabelece entre o Treinador Estagiário e o Tutor no exercício concreto da função de Treinador. Da competência deste Tutor, do seu empenho e dedicação da riqueza da comunicação que se estabelecer com o formando, vai depender a qualidade do Estágio e a dimensão dos benefícios que o Treinador Estagiário pode dele retirar.

Deste modo, o Estágio dos Cursos de Treinadores de Grau II na modalidade irá reger-se por este regulamento, que contém o conjunto de regras de organização, as normas de funcionamento e as indicações de avaliação a seguir na sua organização.

6

B. Nota prévia

7

B. Nota prévia

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

O presente documento responde às exigências legais – no quadro da Lei nº40/2012, de 28 de agosto, alterada pela Lei nº 106/2019, de 6 de setembro – e regulamentares – no âmbito do PNFT – para os estágios de Grau II de Futsal.

8

1. Disposições gerais

1. Disposições gerais

1.1 Princípios orientadores

A principal finalidade do Estágio é o desenvolvimento supervisionado, em contexto real de treino, de práticas profissionais relevantes para o perfil de desempenho associado ao Curso de Treinadores frequentado pelo formando (obrigatoriedade de o Estágio ser efetuado nestas condições), visando a consolidação de competências técnicas, relacionais e organizacionais necessárias a esse perfil, em parte adquiridas durante a componente curricular do curso.

O Estágio decorre em clubes desportivos (ou em outros organismos de prática desportiva), reconhecidos pela Entidade Formadora, adiante designados por Entidades de Acolhimento, na qual se desenvolvam atividades desportivas compatíveis e adequadas ao perfil de desempenho visado pelo Curso de Treinadores frequentado pelo Treinador Estagiário.

A organização do Estágio compete à Entidade Formadora, responsável pelos Cursos de Treinadores, que assegurará a sua programação em função do conjunto de regras mínimas aqui definidas, dos condicionalismos de cada situação e em estreita articulação com a Entidade de Acolhimento e o Treinador Estagiário.

A Entidade Formadora estabelece com a Entidade de Acolhimento um Protocolo de Estágio (proposta de modelo no Anexo A) através do qual se definem as responsabilidades de cada uma das partes em presença.

As atividades a desenvolver pelo Treinador Estagiário regem-se por um Plano Individual de Estágio (PIE) (proposta de modelo no Anexo B), acordado entre a Entidade Formadora, a Entidade de Acolhimento, o Tutor e o Treinador Estagiário.

O acompanhamento técnico-pedagógico, bem como a avaliação do Treinador Estagiário, durante o Estágio será assegurado pelos seguintes elementos:

- Coordenador de Estágio, designado pela Entidade Formadora, e que será responsável pelo acompanhamento dos Treinadores Estagiários, em estreita articulação com o Tutor de Estágio.
- Tutor de Estágio, sugerido pela Entidade de Acolhimento, escolhido pelo Treinador Estagiário, ou designado pela Entidade Formadora que, enquanto Treinador com qualificação igual ou superior à do Curso de Treinadores em questão, será responsável pela tutoria do Treinador Estagiário. No mesmo período, cada Tutor apenas poderá acompanhar um máximo de 5 Treinadores Estagiários.

10

Os formandos e as formandas – Treinadores Estagiários - beneficiam do direito a um seguro que garanta a cobertura dos riscos das atividades a desenvolver, o qual deve ser estabelecido em condições semelhantes às do Seguro Desportivo. O mesmo deve ser considerado para Tutores, caso não estejam abrangidos por esta forma de proteção.

O Estágio é objeto de uma avaliação final, que dará lugar a uma classificação autónoma e obrigatoriamente com aproveitamento do Treinador Estagiário nesta componente da formação, cuja nota será integrada no cálculo da classificação final do curso.

1.2 A Tutoria

A Tutoria é um elemento essencial ao desenvolvimento dos Estágios dos Cursos de Treinadores e é entendida neste âmbito como uma metodologia de ensino aprendizagem de orientação e apoio ao desenvolvimento pessoal e profissional do Treinador Estagiário na sua etapa final de formação, que deve assumir uma forma interativa, sistemática e significativa e ter como objetivo o elevar a qualidade do processo formativo através de uma atenção personalizada aos problemas que influem no desempenho do Treinador Estagiário, mas também o desenvolvimento de valores, atitudes e hábitos que contribuam para a integridade da sua formação pessoal, social e humana.

O processo de tutoria pode assumir uma diversidade de formas ("*supervising", "coaching", "mentoring", "tutoring*"), visível na prática através de caraterísticas de intervenção próprias de cada uma, embora todas tenham em comum as seguintes finalidades: desencadear e garantir processos que valorizem a autonomia do Treinador Estagiário, a capacidade de identificação e resolução de problemas, a aplicação, em contexto real de prática, de conhecimentos adquiridos e o desenvolvimento de competências genéricas e específicas.

A tutoria deve ser exercida mediante duas vertentes fundamentais: a primeira, privilegiando a escuta ativa e a observação do enquadramento e condução das unidades de treino e competição; a segunda, estabelecendo a relação interpessoal orientada no sentido da resolução de problemas através de sessões individuais de tutoria (análise, crítica, correção, reforço, feedback, etc.).

As sessões de tutoria devem ser o mais direta e personalizadas possíveis e sempre de "viva voz" (presencial, telefone, sistemas videoconferência), podendo a comunicação escrita (sistemas eletrónicos de comunicação) ser utilizada como meio complementar, sempre que a frequência do contacto direto não for possível de concretizar.

1.3 Duração dos estágios

O Programa Nacional de Formação de Treinadores obriga à organização de uma componente de formação prática, a desenvolver em contexto real de treino, sob a forma de Estágio supervisionado.

Os Estágios têm uma duração mínima de 6 meses, podendo prolongarem-se por uma época desportiva.

A totalidade de horas consideradas no âmbito do Estágio não se circunscreve apenas à intervenção durante as sessões de treino e na competição (caso esta esteja contemplada), designadas por "horas de contato", mas também ao tempo despendido na realização de um conjunto de tarefas inerentes ao desempenho da função de Treinador, tal como é apresentado no Capítulo 2 deste regulamento.

2. Planeamento e operacionalização

2. Planeamento e operacionalização

2.1 Objetivos gerais

São objetivos gerais dos Estágios:

- Desenvolver trabalho, em contexto real de treino, sob supervisão, visando a consolidação de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do Curso de Treinadores, adquiridas na parte curricular do curso;
- Criação de hábitos de reflexão crítica sobre as situações reais de treino e competição vividas com os praticantes desportivos, utilizando esta sua prática como meio e oportunidade de formação;
- Proporcionar uma experiência prática de relacionamento profissional com Treinadores mais experientes;
- Participar na vida de um clube desportivo, ou de outra organização em que o Estágio decorra, envolvendo o relacionamento com os diferentes membros de uma comunidade desportiva;
- Integrar o Treinador Estagiário no sistema desportivo, ao nível local, regional e nacional;
- Desenvolver a necessidade de uma constante atualização nos domínios do conhecimento científico e pedagógico.

2.2 Outros objetivos dos Estágios (específicos da modalidade)

São ainda objetivos dos Estágios de Grau II, os seguintes:

1. Compreender o contexto desportivo dos clubes e equipas de futsal em contextos de:
   Etapa 3. Intermédio:
   - Competição Distrital: Seniores Masculino e Feminino
   - Competição Nacional: Juniores "C" (Sub-15) e Juniores "B" (Sub-17) Masculino e Feminino

   Etapa 4. Especialização:
   - Competição Nacional (2.ª Divisão): Juniores "A" (Sub-19) Masculino e Feminino
   - Competição Nacional (1.ª Divisão): Juniores "A" (Sub-19) Masculino

   Etapa 5. Rendimento:

- Competição Nacional (Campeonato Nacional 2.ª e 3.ª Divisão): Seniores Masculino e Feminino

2. Desenvolver a capacidade de gestão e intervenção no treino e competição no futsal;
3. Desenvolver a capacidade de comunicação, instrução e feedback associada aos processos de treino e jogo no futsal;
4. Compreender como estabelecer compromissos de igualdade de oportunidades na estruturação do treino e da competição;
5. Refletir criticamente sobre a sua intervenção enquanto treinador e implicações para a melhoria do rendimento a médio e longo prazo do jogador de futsal;
6. Participar em ações e iniciativas desenvolvidas pelo clube, consideradas como uma mais-valia para o desenvolvimento das suas competências de treinador.

2.3 Estrutura organizacional

Os Estágios decorrem após a conclusão com aproveitamento das componentes curriculares geral e específica, para que o Treinador Estagiário detenha já um domínio relevante das competências visadas.

Os Estágios preveem o desenvolvimento de atividades compatíveis e adequadas ao perfil de desempenho esperado à saída do Curso de Treinadores frequentado pelo Treinador Estagiário, atividades essas devidamente calendarizadas, ajustadas à duração do Estágio em questão (PIE) e realizadas sob a supervisão de um Tutor.

As atividades e tarefas no âmbito dos Estágios de Grau II são definidas pelas partes envolvidas nos Estágios e validadas pela Entidade Formadora, respeitando as orientações expressas neste regulamento.

As atividades referidas estão agrupadas nas seguintes áreas:

1. Condução de sessões de treino.

   Corresponde à componente fundamental do Estágio, devendo estar-lhe associada uma parcela significativa do volume de trabalho a realizar.

2. Orientação dos praticantes em competição (se aplicável).

3. Trabalho individual a efetuar pelo Treinador Estagiário, em que consideramos as seguintes tarefas:

   a) Preparação das sessões de treino (e da competição, se aplicável);

   b) Avaliação e reflexão pedagógica sobre a forma como as unidades de treino e competição (quando aplicável) decorreram, sobre o grau de sucesso das medidas e propostas de trabalho aplicadas e sobre os efeitos provocados nos praticantes;

   c) Preparação e atualização diária do Dossiê de Treinador, elemento essencial de apreciação do trabalho desenvolvido pelo Treinador Estagiário;

   d) Realização e preparação das tarefas necessárias à avaliação do Estágio, em particular as que venham a integrar o relatório do Estágio.

4. Formas de relacionamento com o Tutor (reuniões e/ou outras formas de comunicação).

5. Outras tarefas relacionadas com o exercício da função de Treinador, entre as quais se consideram as reuniões com os pais dos praticantes, as reuniões com a estrutura técnica e com a estrutura dirigente do clube ou do departamento, participação em iniciativas de formação, etc.

No caso de **interrupção ou desistência dos Estágios** por motivos devidamente justificados, o período de Estágio poderá vir a ser retomado, depois da Entidade Formadora analisar devidamente e em concreto a situação singular que foi criada e encontrar a solução que melhor se adequa ao caso em presença, envolvendo nesta decisão o Treinador Estagiário, o Tutor e o Coordenador de Estágio, respeitando sempre as limitações definidas na Lei para o tempo de conclusão do curso após o seu início (4 anos).

2.4 Condições específicas de realização dos Estágios

São condições para a realização dos Estágios de Grau II, o cumprimento das seguintes premissas operacionais:

2.4.1 **Condução de sessões de treino e de competição**

Nº mínimo de horas dedicadas à condução de sessões de treino e de competição: 6 m x 4 sem x 4 h = 96h

2.4.2 **Caraterização do contexto de intervenção**

Os Estágios terão de ser realizados no enquadramento e condução de praticantes nas seguintes Etapas de Desenvolvimento ou Escalões Etários:

O estágio será realizado em equipas de Futsal considerando as Etapas de Desenvolvimento ou Escalões Etários:

Etapa 3. Intermédio:

- Competição Distrital: Seniores Masculino e Feminino
- Competição Nacional: Juniores "C" (Sub-15) e Juniores "B" (Sub-17) Masculino e Feminino

Etapa 4. Especialização:

- Competição Nacional (2.ª Divisão): Juniores "A" (Sub-19) Masculino e Feminino
- Competição Nacional (1.ª Divisão): Juniores "A" (Sub-19) Masculino

Etapa 5. Rendimento:

- Competição Nacional (Campeonato Nacional 2.ª e 3.ª Divisão): Seniores Masculino e Feminino

2.4.3 **Atividades específicas dos Estágios**

1. Participar obrigatóriamente, nas funções de treinador estagiário, em todos os treinos e jogos (mínimo 15 jogos) realizados pela equipa onde desempenha as funções de treinador estagiário, excepto em situações excessionais justificadas e reconhecidas como válidas pelo tutor;
2. Exercer a função de treinador estagiário de acordo com as funções previamente acordadas com o tutor e o treinador principal;
3. Preencher uma ficha de reflexão sobre cada uma das sessões de treino e jogo;
4. Preparar e organizar o Dossiê de treinador com periodicidade semanal ao longo do estágio;
5. Efetuar e participar em reuniões de trabalho com: i) coordenador e tutor de estágio; ii) equipa técnica; iii) dirigentes da entidade de acolhimento / clube; iv) pais e/ou encarregados de educação dos jogadores
6. Elaborar o relatório de estágio

2.4.4 **Outras condições a cumprir na realização dos Estágios de Grau II**

Não aplicável

2.4.5 **Entidades de Acolhimento e Tutoria**

As condições/caraterísticas específicas a ser observadas pelas Entidades de Acolhimento, bem como, o perfil específico do Tutor para o enquadramento de Estágios, estão descritas no Capítulo 4 (nos subcapítulos correspondentes).

3. Avaliação dos Estágios

3. Avaliação dos Estágios

3.1 Metodologia, critérios e responsabilidades na avaliação

A avaliação dos Estágios é contínua e formativa, apoiada numa apreciação sistemática das atividades desenvolvidas durante o período de Estágio e constantes do Plano Individual de Estágio (PIE), permitindo, se necessário, um reajustamento do mesmo.

A avaliação dos Estágios tem por base:

1. A avaliação do **Desempenho** (no exercício concreto) **da Função** - treino e competição (caso se aplique), ao longo do Estágio;

2. A avaliação do **Dossiê de Treinador**;

3. A avaliação do **Relatório de Estágio**.

Elementos de Avaliação	Ponderação
1. Desempenho (no exercício concreto) da Função (DF)	**60%**
2. Dossiê de Treinador (DT)	**30%**
3. Relatório do Estágio (RE)	**10%**

A avaliação contínua do desempenho do treinador estagiário deve seguir os seguintes elementos aferidores:

- Cumprimento dos objetivos propostos;
- Competências técnicas, rigor e habilidade demonstrada para a função;
- Participação ativa nas atividades propostas;
- Capacidade de iniciativa;
- Relacionamento interpessoal;
- Utilização de uma linguagem clara e uma correta terminologia específica;

- Aplicação das normas de segurança;
- Integração na Entidade de Acolhimento.

A não entrega do Relatório de Estágio, ou a não apresentação do Dossiê de Treinador correspondente à época de Estágio vivida pelo Treinador em Estágio, implicam a não conclusão do Estágio e a correspondente não conclusão do curso.

As situações especiais que venham a surgir neste processo de avaliação serão resolvidas pela Entidade Formadora, depois de ouvir o Treinador Estagiário.

3.2 Critérios e atividades de avaliação obrigatórias

3.2.1 **Desempenho** (no exercício concreto) **da Função**

São Critérios e Atividades obrigatórios para a avaliação do desempenho do Treinador Estagiário no âmbito dos Estágios de Grau II, os seguintes:

a) **Atividades obrigatórias**

1. Participar ativamente na programação das sessões de treino e de competição;
2. Conduzir as sessões de treino e de competição de forma ajustada aos objetivos previstos;
3. Organizar, dinamizar e participar em outras tarefas / atividades relacionadas com o exercício da função de treinador;
4. Assumir atitudes e comportamentos de fair-play, de integração e contra a violência no desporto.
5. Refletir sobre a intervenção e sobre o desenvolvimento dos processos de treino e de competição.

b) **Critérios de avaliação**

1. Coerência da planificação micro, meso e macro com os objetivos definidos para o contexto de prática;
2. Organização e estruturação de cada sessão e da sequência entre as sessões de treino de acordo com planificação;
3. Assiduidade e pontualidade em treino e competição;
4. Conhecimento dos conteúdos de jogo e treino e da linguagem associada;
5. Conhecimento aprofundado das metodologias que suportam a operacionalziaçãqo e intervemção no treino;
6. Adequação e proficiência na instrução, explicação e feedback na orientação dos praticantes;
7. Criação de um clima favorável para a aprendizagem, promovendo o sentido de responsabilidade e autonomia dos praticantes;
8. Aplicação, de forma ajustada, do conhecimento e dos conceitos específicos da modalidade ao contexto de prática;
9. Condução das sessões de treino e de competição de forma ativa, com espírito critico e procurando resposta para os problemas identificados;
10. Adequação da linguagem e das estratégias de intervenção de acordo com o nível competitivo e de desempenho dos praticantes / equipa;
11. Realização de análise e avaliação dos adversários;
12. Integração e colaboração ans dinâmicas da equipa técnica;

13. Organização das atividades, assegurando as condições de segurança, bem como a salvaguarda dos valores éticos da prática desportiva;

14. Cumprimento da gestão do tempo destinado a cada atividade/segmento da sessão;

15. Realização da reflexão crítica/autoavaliação sobre a condução das sessões de treino e de competição, apresentando estratégias de melhoria;

16. Participação em mais de 90% dos treinos previstos;

17. Participação num mínimo de 15 jogos;

18. Organização, e participação em outras tarefas/atividades de promoção da modalidade, formativas, e/ou de âmbito social no âmbito das atividades do clube.

3.2.2 Dossiê de Treinador

a) Atividades obrigatórias

O Dossiê de Treinador deve ser constituído pelas seguintes evidências:

1. Plano Individual de Estágio (PIE) com identificação e caraterização da Entidade de Acolhimento (EA), locais onde se realiza o Estágio, identificação e caraterização dos intervenientes no Estágio, datas de início e fim do Estágio, identificação da equipa, objetivos específicos definidos para o Estágio, identificação das tarefas e cronograma, planificação da avaliação intermédia, data e local de entrega do Dossiê de Treinador, Assinaturas do Coordenador de Estágios, do Tutor e do Treinador Estagiário;

2. Relatório de atividade, organizado em 5 áreas:

2.1. Aspetos Gerais (descrição equipa, constituição equipa técnica e funções, quadro competitivo, regulamento interno);

2.2. Documento Orientador Técnico (Objetivos de desenvolvimento, modelo de jogo, planeamento e programação treino, caraterização microciclo, princípios metodológicos, estratégias de intervenção e modelo de treino, desenvolvimento das capacidades motoras, desenvolvimento psicológico);

2.3. Dossier de treino (plantel e fichas individuais, controlo e avaliação de objetivos, microciclos, unidades de treino, registo e análise dos conteúdos das unidades de treino, registo lesões);

2.4. Competição (convocatórias, preparação jogos, análise jogos, reflexão competição);

2.5. Avaliação (Análise da equipa, análise adversários, análise competição);

3. Organização e participação em outras tarefas/atividades na equipa e no clube.

4. Reflexão final

5. Análise crítica do Tutor

b) Critérios de avaliação

1. O Plano Individual de Estágio apresenta de forma estruturada e completa a identificação da Entidade de Acolhimento, os objetivos definidos, o planeamento das tarefas e os mecanismos de acompanhamento e avaliação do estágio;

2. O relatório de atividade evidencia um conhecimento adequado da estrutura organizacional do clube, da equipa e do enquadramento competitivo, demonstrando capacidade de contextualização da realidade desportiva;

3. O dossier de treino apresenta planeamento, organização e monitorização adequados do processo de treino, evidenciando capacidade de gestão e acompanhamento do desenvolvimento dos atletas;

4. A análise da competição demonstra capacidade de observação, preparação e reflexão crítica sobre o desempenho competitivo dos praticantes e da equipa;

5. O processo de avaliação evidencia capacidade de análise do desempenho individual e coletivo, utilizando indicadores pertinentes para a monitorização da evolução da equipa e dos atletas;

6. O treinador estagiário participou de forma ativa e responsável nas atividades da equipa e do clube, demonstrando iniciativa, colaboração e compromisso institucional;

7. A reflexão final evidencia capacidade crítica e reflexiva sobre o percurso desenvolvido, identificando aprendizagens, dificuldades e perspetivas de evolução futura.

3.2.3 **Relatório de Estágio**

a) **Atividades obrigatórias**

O relatório de estágio deve ser constituído pelos seguintes elementos:

1. Introdução (Enquadramento do Estágio no Curso de Treinadores, apresentação e caraterização do clube e seu contexto, recursos humanos e materiais disponíveis caraterização da equipa, equipa técnica);

2. Objetivos do estágio (descrição das funções a desempenhar e dos objetivos estabelecidos para o trabalho a desenvolver pelo estagiário);

3. Enquadramento (Caraterização do nível competitivo, descrição dos principais objetivos e enquadramento metodológico);

4. Reflexão sobre o estágio (enquadramento na entidade acolhimento, funções e responsabilidades, funcionamento e articulação na equipa técnica, tarefas e atividades desenvolvidas);

5. Conclusão e necessidades futuras (contribuição para o desenvolvimento pessoal e profissional do treinador estagiário, aspetos fortes e fracos da intervenção, necessidades

futuras de desenvolvimento e formação pessoal e profissional);

6. A análise crítica do Tutor.

b) **Critérios de avaliação**

1. Apresenta de forma clara e contextualizada o enquadramento do estágio, caracterizando adequadamente o clube, a equipa e os recursos disponíveis;

2. Os objetivos do estágio encontram-se bem definidos, evidenciando coerência entre as funções desempenhadas e o trabalho desenvolvido ao longo do estágio;

3. O enquadramento demonstra conhecimento adequado das características da equipa e apresenta coerência metodológica nos objetivos definidos para o processo de treino;

4. A reflexão sobre o estágio evidencia capacidade crítica e consciência das funções desempenhadas, bem como do funcionamento da equipa técnica e das atividades desenvolvidas;

5. A conclusão evidencia capacidade de autoavaliação, identificando os principais contributos do estágio para o desenvolvimento pessoal e profissional do treinador estagiário.

3.3 Classificação final dos Estágios

A classificação final dos Estágios traduz-se na atribuição de uma classificação final de APTO e NÃO APTO.

Esta classificação resulta da avaliação efetuada aos 3 elementos de avaliação a seguir indicados de acordo com o peso relativo definido para cada um.

Elementos de Avaliação	Ponderação
1. Desempenho (no exercício concreto) da Função (DF)	**60%**
2. Dossiê de Treinador (DT)	**30%**
3. Relatório do Estágio (RE)	**10%**

O resultado da apreciação de cada um destes três elementos é formalizado através de uma nota numa escala de 0 a 20 valores.

Por sua vez, a nota final do Estágio é obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

0,6 x DF + 0,3 x DT + 0,1 x RE

Um resultado igual ou superior a 10 valores (com arredondamento às décimas) conduz a uma classificação final de APTO.

Cabe ao Tutor apresentar por escrito ao Coordenador de Estágio uma proposta fundamentada desta avaliação, cabendo depois a este, analisando em conjunto com o Tutor os dados da avaliação, definir a classificação do Estágio.

4. Intervenientes no Estágio

4. Intervenientes no Estágio

4.1 Entidade Formadora

Entidade Formadora é a entidade (pública ou privada) reconhecida pelo IPDJ, IP, como reunindo condições para organizar formação no âmbito do PNFT, nomeadamente, Cursos de Treinadores.

Sem prejuízo do reconhecimento, pelo IPDJ, IP, de outras entidades formadoras, as federações desportivas são entidades formadoras no âmbito do PNFT.

Compete à Entidade Formadora a organização e a orientação geral dos Estágios e a criação de condições adequadas ao seu regular desenvolvimento.

4.1.1 Condições a cumprir pela Entidade Formadora:

1. Designar o(s) Coordenador(es) de Estágio, criando as condições necessárias para que ele possa desempenhar as tarefas mínimas inerentes à sua função;

2. Garantir a Entidade de Acolhimento para a realização do Estágio de cada Treinador Estagiário, seja por escolha própria, seja por validação de uma proposta do formando, verificando nomeadamente se estas desenvolvem atividades físicas e desportivas compatíveis e adequadas ao perfil de desempenho visado pelo Curso de Treinadores frequentado;

3. Verificar se o Tutor designado tem as necessárias qualificações para o efeito;

4. Elaborar e assegurar a assinatura de Protocolos de Estágio com as Entidades de Acolhimento;

5. Garantir que os Treinadores Estagiários e os Tutores possuem um seguro de acidentes pessoais que cubra danos causados pelas atividades de Estágio, o qual deve ser estabelecido em condições semelhantes às do Seguro Desportivo;

6. Elaborar, por intermédio do Coordenador de Estágio designado para o efeito e em conjunto com o Tutor e o Treinador Estagiário, o Plano Individual de Estágio (PIE), assegurando a respetiva assinatura por parte de todos os intervenientes;

7. Acompanhar e supervisionar, por intermédio do Coordenador de Estágio designado para o efeito, a evolução do Treinador Estagiário e a execução do seu Plano Individual de Estágio, prestando-lhe o apoio pedagógico necessário;

8. Atribuir a classificação final do Estágio, por intermédio do Coordenador de Estágio designado para o efeito, partindo da avaliação efetuada pelo Tutor;

9. Divulgar publicamente, pelos meios disponíveis, os nomes dos formandos e/ou formandas em Estágio, com a indicação dos graus dos cursos, dos locais onde os mesmos se realizam e dos nomes dos respetivos Tutores;

10. Decidir, com o acordo do Coordenador de Estágio, sobre qualquer situação omissa no presente regulamento.

A par das obrigações que assistem às Entidades Formadoras no desenvolvimento dos Estágios (anteriormente indicadas) são recomendadas a adoção das seguintes iniciativas:

- Promover ações de formação dirigidas a Tutores e Coordenadores de Estágio com o intuito de procurar aumentar a qualidade de intervenção destes no processo de Estágio;
- Adotar a utilização de plataformas de comunicação já disponíveis na internet (ou outras) de modo a ultrapassar dificuldades operacionais de contato entre os intervenientes do Estágio, garantindo deste forma um aumento de eficácia do processo de coordenação e supervisão;
- Implementar um processo de recrutamento prévio de Entidades de Acolhimento e de Tutores que satisfaçam os padrões de qualidade exigidos e as necessidades de Estágios verificadas, criando uma Rede de Entidades de Acolhimento e de Tutores, por Grau de Qualificação;
- Implementar processos de interação entre intervenientes no processo Estágio, pela constituição de redes de partilha de saberes em plataformas acessíveis pela Internet, permitindo o contacto frequente entre os Treinadores Estagiários, os Tutores e os Coordenadores de Estágio.

4.2 Coordenador de Estágio

Coordenador de Estágio é o elemento indicado pela Entidade Formadora, responsável pela coordenação das atividades que vão ser realizadas na unidade de formação Estágio.

4.2.1 **Perfil do Coordenador de Estágio:**

1. Possuir conhecimentos das premissas, objetivos e orgânica do PNFT e dos Cursos de Treinadores da modalidade desportiva em causa;

2. Experiência na coordenação e orientação de estágios e/ou no ensino e desenvolvimento de programas pedagógicos no âmbito da formação de treinadores.

Ao Coordenador de Estágio compete assegurar, em articulação com os Tutores, o acompanhamento técnico- pedagógico da realização dos Estágios e atribuição da classificação final desta unidade de formação.

4.2.2 **Responsabilidades do Coordenador de Estágio:**

1. Validar o Plano Individual de Estágio (PIE) e acompanhar a sua execução;

2. Acompanhar os principais intervenientes do Estágio, garantindo a existência de 3 momentos (mínimo obrigatório) de contacto formal com o Treinador Estagiário e o Tutor:

- Antes do início do Estágio;
- Momento de Avaliação Intermédia (definido no PIE);
- Momento de Avaliação Final e conclusão do Estágio.

3. Atribuir a classificação final do Estágio, na sequência do trabalho de avaliação efetuado com os Tutores;

4. Cumprir outras responsabilidades que lhe forem cometidas pela Entidade Formadora no garante da qualidade e bom funcionamento dos Estágios.

4.3 Entidade de Acolhimento

Entidade de Acolhimento é o clube, associação ou outra entidade que reúne condições para a realização de Estágios no quadro de um Curso de Treinadores e que se disponibiliza para receber um ou mais Treinadores Estagiários para o cumprimento desta unidade de formação.

As Entidades de Acolhimento são parte fundamental do processo de Estágio, cabendo-lhes a responsabilidade de criar e/ou disponibilizar um conjunto de condições logísticas e humanas fundamentais ao desenvolvimento e operacionalização desta componente dos Cursos de Treinadores.

Em circunstâncias muito particulares e somente para os Estágios de Grau II, em que um ou vários praticantes, quando se aplica, o(s) respetivo(s) Treinador(es), não integrem formalmente um clube, desenvolvendo a preparação desportiva num contexto diferente, a Entidade Formadora pode reconhecer este enquadramento como válido, mantendo-se, no entanto, a designação de Entidade de Acolhimento.

4.3.1 **Condições gerais a cumprir pela Entidade de Acolhimento:**

1. Designar o(s) Tutor(s) que possua as necessárias qualificações para desempenhar tais funções (no quadro de exigência para os diferentes graus de formação de Treinadores).

2. Caso a Entidade de Acolhimento não possua ninguém com este perfil, pode a Entidade Formadora encontrar uma pessoa a quem possa delegar esta função devendo a mesma ter a aceitação da Entidade de Acolhimento e do Treinador Estagiário;

3. Assinar o Protocolo de Estágios com a Entidade Formadora;

4. Subscrever o Plano Individual de Estágio (PIE) para o Treinador Estagiário em questão e garantir as condições que permitam a sua execução, nomeadamente:

a) Facilitar a realização do trabalho do Treinador Estagiário;

b) Garantir o acesso aos meios necessários para o desenvolvimento do Estágio;

c) Integrar o Treinador Estagiário nos procedimentos internos estabelecidos para os seus Treinadores.

4.3.2 **Condições específicas a cumprir pela Entidade de Acolhimento:**

Acresce às condições gerais a oferecer pelas Entidades de Acolhimento para o enquadramento de Estágios na modalidade desportiva em questão, o cumprimento das seguintes condições específicas:

1. Comprovar o desenvolvimento de atividade desportiva regular, enquadrada no âmbito dos quadros regulamentares das Associações Distritais / Federação Portuguesa de Futebol, no escalão etário respetivo.

2. Participar na prática regulada, formal, promovida pelas respetivas Associações Distritais / Federação Portuguesa de Futebol, expressa em campeonatos ao longo da época desportiva;

3. Garantir, preferencialmente, um tutor com habilitações para o efeito e com atividade de treinador

no âmbito da atividade desportiva da entidade de acolhimento;

4. Garantir o acesso do coordenador de estágio às suas instalações no decorrer de atividades de estágio / competição, previamente agendadas;

5. Garantir acesso de outros treinadores estagiários às suas instalações, para observação de atividades de treino e competição dos treinadores em estágio.

4.4 Tutor de Estágios

O **Tutor** é o treinador que orienta, acompanha e analisa criticamente as atividades do Treinador Estagiário durante a realização do Estágio.

4.4.1 **Perfil do Tutor:**

1. Disponibilidade para o exercício da função;

2. Possuir CTD de grau superior ao do Treinador Estagiário para os Cursos de Treinadores de Grau I e de pelo menos a mesma qualificação quando se trate de Cursos de Treinadores de Grau II;

3. Ter conhecimentos na área pedagógica, metodológica e didática em consonância com o desempenho da função de Tutor;

4. Experiência de, pelo menos 5 anos, como Treinador na preparação e direção de praticantes e/ou equipas em quadros competitivos federados;

5. Ter reconhecido percurso profissional como Treinador;

6. Possuir uma postura ética e deontológica exemplar.

4.4.2 **Perfil específico do Tutor:**

Acresce aos elementos que constituem o Perfil do Tutor, atrás referidos, os seguintes:

1. Ter realizado formação de tutores de estágio de Futsal

2. Preferencialmente, assumir funções de treinador e/ou coordenador técnico na mesma entidade desportiva que o treinador estagiário

No cumprimento do papel fundamental que o Tutor desempenha no desenvolvimento e no êxito do processo de Estágio, deve ser garantido um conjunto de premissas de atuação quer ao nível da orientação e da supervisão dos Treinadores Estagiários, quer ao nível da execução das obrigações

regulamentares de realização dos Estágios.

4.4.3 **Responsabilidades e obrigações específicas do Tutor:**

1. Elaborar, em conjunto com o Coordenador de Estágio e o Treinador Estagiário, o Plano Individual de Estágio (PIE);

2. Acompanhar, supervisionar e orientar a evolução do Treinador Estagiário e a execução do PIE, nomeadamente através da observação de treinos e de competições (quando aplicável);

3. Apoiar a preparação dos planos de época e das unidades de treino a ministrar pelo Treinador Estagiário;

4. Apoiar o Treinador Estagiário no levantamento das questões a analisar e no estabelecimento de metodologias a seguir;

5. Organizar a observação e recolher informação das situações treino e de competição (se for caso disso) para análise nas sessões de tutoria;

6. Estimular o desenvolvimento da capacidade de raciocínio crítico e de reflexão sobre a prática do Treinador Estagiário;

7. Apoiar o Treinador Estagiário na elaboração e desenvolvimento do Dossiê de Treinador e do Relatório de Estágio;

8. Avaliar o Estágio e propor ao Coordenador de Estágio a respetiva classificação.

São ainda responsabilidades e obrigações específicas dos Tutores no âmbito dos Estágios de Grau I, as seguintes:

Não aplicável

Para além das responsabilidades às quais estão obrigados os Tutores (acima indicadas), é ainda recomendado que sejam adotadas as seguintes formas de atuação:

- Proporcionar ao Treinador Estagiário um bom enquadramento na Entidade de Acolhimento, facilitando o conhecimento sobre o ambiente no qual está integrado, assim como sobre prioridades, costumes, modelos, instituições e estruturas que com ela se relacionam;
- Aconselhar o Treinador Estagiário na concretização dos seus objetivos, visando o seu desenvolvimento interpessoal, psicossocial, educacional e profissional (o significado crucial desta função está ligado à relação de suporte entre um Treinador mais experiente, e outro, em formação);
- Estabelecer uma relação aberta com o Treinador Estagiário, através de um diálogo franco e sincero valorizando a capacidade para ouvir as suas posições, os seus juízos e os seus valores, questionando as justificações para a sua formulação e contribuindo para a sua reformulação, quando não corresponderem ao desejado.

4.5 Treinador Estagiário

O **Treinador Estagiário** é o formando de um Curso de Treinadores, que, tendo completado a parte curricular (formação geral e específica), vai realizar o Estágio intervindo na orientação/condução da preparação dos praticantes nas etapas de formação para as quais o curso que está a frequentar lhe confere competências.

Compete ao Treinador Estagiário aceitar, empenhar-se e cumprir as tarefas necessárias à realização do Estágio, designadamente, as definidas no Plano Individual de Estágio (PIE).

4.5.1 **Responsabilidades e obrigações do Treinador Estagiário:**

1. Elaborar, em conjunto com o Coordenador de Estágio e o seu Tutor, o PIE;

2. Cumprir o programa de trabalho previsto no PIE no exercício da função de Treinador;

3. Participar nas reuniões de acompanhamento e avaliação do Estágio;

4. Receber e cumprir as orientações do Coordenador de Estágio e do seu Tutor, no âmbito do programa de trabalho previsto, respeitando os seus aconselhamentos;

5. Recolher e organizar informação detalhada sobre o seu desempenho, elaborando o Dossiê de Treinador;

6. Elaborar o Relatório de Estágio de acordo com a orientação estabelecida pela Entidade Formadora;

7. Seguir as normas de discrição e reserva no acompanhamento das atividades de preparação desportiva e na tratamento e utilização dos dados/informações que lhe forem facultadas.

5. Documentos de Estágio

5. Documentos de Estágio

5.1 Protocolo de Estágio (modelo: Anexo A)

A concretização do Estágio será antecedida pelo estabelecimento de um Protocolo de Estágio enquadrador, celebrado entre a Entidade Formadora e a Entidade de Acolhimento.

No Anexo A do presente documento é apresentado um modelo de protocolo a utilizar pelas Entidades Formadoras, o qual deve ser posteriormente trabalhado de acordo com o caso em presença, admitindo-se a diversificação das suas cláusulas, em função quer da especificidade do perfil de desempenho do Treinador face ao Grau de Formação em questão, quer das caraterísticas próprias da modalidade e da Entidade de Acolhimento.

Este documento, uma vez firmado, deve prever a continuidade da sua aplicação em futuras situações, salvo se houver a manifestação em contrário de uma das partes.

O Protocolo de Estágio inclui as responsabilidades das partes envolvidas e as normas gerais de funcionamento do Estágio.

5.2 Plano Individual de Estágio (modelo: Anexo B)

O Estágio desenvolve-se segundo um Plano Individual de Estágio (PIE), elaborado para cada Treinador Estagiário, cuja proposta de modelo se encontra no Anexo B do presente documento e que traduz os aspetos mais relevantes da atividade que estes se comprometem realizar.

Na planificação do Estágio intervêm o Coordenador de Estágio, o Tutor e o Treinador Estagiário, devendo o PIE identificar:

1. Os objetivos específicos definidos para o Estágio na modalidade em causa, necessariamente respeitando os objetivos gerais inicialmente estabelecidos;
2. Os conteúdos a abordar;
3. A programação das atividades;
4. Os intervenientes na realização do Estágio;
5. O período ou períodos em que o Estágio se realiza, fixando as datas de início e fim do Estágio;
6. O local ou locais de realização das atividades.

O Plano Individual de Estágio pode ser revisto durante a sua realização, fruto da apreciação que for feita à sua execução, tanto pelos Treinadores Estagiários como pelos Tutores.

O Plano Individual de Estágio inclui, na sua estrutura, os elementos essenciais da realização do Estágio, pelo que a sua execução será um elemento determinante para que o Estágio seja considerado válido. Neste sentido, o PIE terá de ser concretizado, em termos de objetivos e atividades, numa taxa mínima de 80% para que o Estágio possa ser considerado válido.

5.3 Relatório de Estágio

O Relatório de Estágio deve conter um relato global do percurso percorrido pelo Treinador em formação durante o Estágio e uma análise crítica do próprio Treinador à sua participação e envolvimento durante esse percurso. O Relatório de Estágio deverá abordar as diferentes fases do Estágio (integração, desenvolvimento e conclusão), considerando as atividades desenvolvidas e as competências pessoais e profissionais adquiridas, relevando particularmente os aspetos fundamentais que resultam da análise crítica efetuada pelo Treinador Estagiário às tarefas desempenhadas.

Embora competindo ao Treinador Estagiário a elaboração do Relatório de Estágio, tanto o Tutor como o Coordenador de Estágio devem prestar a colaboração necessária para a realização desta tarefa.

O Relatório de Estágio deve contemplar os seguintes elementos:

1. Enquadramento do Estágio no Curso de Treinadores e uma referência sucinta ao modo como o relatório está organizado;

2. Identificação dos objetivos do Estágio e um comentário breve ao seu grau de concretização;

3. Relato global crítico do percurso percorrido durante o Estágio, em que seja feita uma análise caracterizadora da Entidade de Acolhimento; a descrição das funções e responsabilidades do Treinador Estagiário; a descrição resumida das principais tarefas e atividades desenvolvidas;

4. Apreciação crítica ao processo de Estágio no desenvolvimento pessoal e profissional do Treinador Estagiário, abordando a relação com os diferentes intervenientes e a forma como decorreu o processo de integração na Entidade de Acolhimento.

O relatório terá uma dimensão de referência de 10-15 páginas.

5.4 Dossiê de Treinador

Ao longo do desenvolvimento do Estágio o Treinador Estagiário deve proceder à organização do Dossiê de Treinador, tal como foi abordado na parte curricular do curso, enquanto memória de práticas e elemento de consulta permanente, que discrimine as atividades desenvolvidas e a autoavaliação que delas resultar.

Se o Relatório de Estágio contempla uma análise subjetiva e de crítica ao trabalho desenvolvido durante a época desportiva de Estágio, o Dossiê de Treinador contém o conjunto de elementos e informações que demonstram o que efetivamente foi realizado naquele período.

Embora surja como elemento importante para a avaliação do Estágio, o Dossiê de Treinador não é um documento elaborado para o Estágio, mas antes, um documento indispensável ao Treinador em exercício e que ele, no futuro, continuará a utilizar, naturalmente sujeito ao aperfeiçoamento progressivo que for introduzindo.

Durante a formação curricular (formação geral e formação específica) o Treinador recebeu informações sobre o conteúdo deste documento. Agora, no Estágio, irá viver um momento (no curso de Grau I será a sua primeira experiência nesta matéria) em que o irá concretizar, beneficiando tanto das propostas que a Entidade Formadora lhe possa apresentar, como da experiência e do aconselhamento do Tutor.

C. Anexos

Anexo A Modelo de Protocolo de Estágios

PROTOCOLO DE ESTÁGIOS

Entre,

Entidade Formadora:

Entidade de Acolhimento:

É celebrado o presente Protocolo de Estágios que se subordinará às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre as duas entidades, as bases da cooperação para a realização de Estágios dos Cursos de Treinadores ministrados pela (Identificação Entidade Formadora) , nos termos da Lei n.º 106/2019, de 6 de setembro, e do Regulamento de Estágios.

Cláusula Segunda

O(s) Estágio(s) é(são) supervisionado(s) e visa(m) a consolidação de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída dos Cursos de Treinadores.

Cláusula Terceira

O (Identificação Entidade de Acolhimento) compromete-se a:

- Acolher na sua organização o(s) Treinador(es) Estagiário(s) da Entidade Formadora, colocando à disposição os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação prática;
- Indicar ou aceitar um Tutor, enquanto Treinador com qualificação superior à do(s) Treinador(es) Estagiário(s) (ou igual, a partir do Grau II).

Cláusula Quarta

A (Identificação Entidade Formadora) compromete-se a:

- Designar o Coordenador de Estágio que trabalhará em estreita articulação com o(s) Tutor(es), assegurando a ligação à Entidade de Acolhimento, e acompanhará a execução do(s) Plano(s) Individual(ais) de Estágio;
- Garantir que o(s) formando(s) durante o Estágio cumprem as obrigações decorrentes do presente protocolo, respeitando os aconselhamentos do(s) seu(s) Tutor(es) e realizam as suas tarefas com zelo e responsabilidade, guardando o sigilo e lealdade que se exige aos restantes colaboradores da Entidade de Acolhimento;

- Assegurar ao(s) Treinador(es) Estagiário(s) e Tutor(es) um seguro de acidentes pessoais, com as mesmas condições do Seguro Desportivo.

Cláusula Quinta

Ambas as entidades promovem o desenvolvimento do Estágio de acordo com a seguinte tipologia de percurso:

a) O(s) Estágio(s) correspondem ao exercício da função de Treinador durante uma época desportiva;

b) O(s) Estágio(s) decorre(m) segundo um Plano Individual de Estágio (PIE), estabelecendo, entre outros, os objetivos específicos, o conteúdo, a programação, o período, horário e local(ais) de realização das atividades, as formas de monitorização e acompanhamento do(s) Treinador(es) Estagiário(s);

c) As duas entidades, por intermédio do(s) Coordenador(es) de Estágio e do(s) Tutor(es), acordam em reunir pelo menos em 3 momentos (antes do início do Estágio, avaliação intermédia e avaliação final) para análise conjunta da preparação, implementação e resultados dos Estágios;

d) As duas entidades, por intermédio do(s) Coordenador(es) e do(s) Tutor(es), acompanham e supervisionam a evolução do(s) Treinador(es) Estagiário(s) e a execução dos respetivo(s) Plano(s) Individual(is) de Estágio;

e) As duas entidades, por intermédio do(s) Coordenador(es) e do(s) Tutor(es), avaliam o desempenho do(s) Treinador(es) Estagiário(s) e definem a sua(s) classificação(ões) no(s) Estágio(s), a integrar na classificação(ões) final(is) do(s) curso(s).

Cláusula Sexta

As situações omissas, dúvidas de interpretação ou lacunas do presente protocolo serão decididas por acordo entre as partes.

Cláusula Sétima

Este protocolo tem a validade de 1 ano sendo renovado por iguais períodos, se não for denunciado por nenhuma das partes com um mês de antecedência em relação ao termo da sua validade.

(Local) , _____ de _____ de _____

A Entidade Formadora	A Entidade de Acolhimento
(Nome e cargo)	(Nome e cargo)

42

Anexo B Modelo de Plano Individual de Estágio

PLANO INDIVIDUAL DE ESTÁGIO

DATA: ___/____/_____

CURSO DE TREINADORES DE: GRAU: **ESTAGIÁRIO/A:**

ENTIDADE FORMADORA:

ENTIDADE DE ACOLHIMENTO:

COORDENADOR/A DE ESTÁGIO:

TUTOR/A:

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Data de Início: ____ / ____ /____ Data de Fim: ____ / ____ /____

OBJETIVOS E ATIVIDADES (Grandes Tarefas) DO
ESTÁGIO Objetivos do Estágio

1.
2.
3.
(...)

Atividades (Grandes tarefas) do Estágio

1.
2.
3.
(...)

Atividades (Grandes tarefas)	Subtarefas	Data de Inicio	Data de Conclusão
1.	1.1		
	1.2		
	1.n		
2.	2.1		
	2.n		
n	n.n		

(...)

Avaliação Intermédia - Data: ____/____/_____

Entrega do Relatório de Estágio e do Dossiê de Treinador - Data: ____/____/_____

(Local) , _____ de _____ de _____

O /A Coordenador/a de Estágio	O/A Tutor/a	O/A Treinador/a Estagiário/a
(Nome)	(Nome - CTD Nº)	(Nome)


Programa Nacional de
FORMAÇÃO
de Treinadores


ipdj
INSTITUTO PORTUGUÊS
DO DESPORTO
E JUVENTUDE, I. P.